Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.207, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento de Ginásios de Esportes e praças esportivas, no Município de Erechim, durante a vigência do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento de Ginásios de Esportes e praças esportivas, no período compreendido entre as 5h e as 21h, de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados, no território do Município de Erechim, seguindo as restrições a seguir:

I – Número máximo de 2 (dois) jogos por ambiente;

II – Intervalo de 15 (quinze) minutos entre os jogos;

III – Higienização obrigatória do Ginásio e praças esportivas entre as partidas.

IV – Apresentação de listagem prévia com os nomes dos jogadores de cada partida.

§ 1.º Fica vedada a abertura e/ou utilização de bares, vestiários e banheiros pelos jogadores ou participantes dos jogos.

§ 2.º Fica vedado o ingresso de pessoas não participantes dos jogos, bem como acompanhantes ou qualquer público durante a realização das partidas.

Art. 2.º Durante todo o período em que houver a permanência de jogadores nos recintos, será obrigatório o uso de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel 70% e aferição de temperatura corporal antes da entrada do ginásio.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

Erechim/RS, 23 de abril de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração